



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS – 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/LI Nº 003/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADAS AO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE –
COMDICA/LI, PARA FINS DE FINANCIAMENTO
DE PROJETOS COM RECURSOS FINANCEIROS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE
ITAENGA-PE FMDCA/LI – PERÍODO 2025.**

O Município de Lagoa de Itaenga -PE, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 044/2024 e suas alterações em regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/LI, para concessão de Financiamento de Projetos para o fortalecimento da política pública do município de Lagoa de Itaenga-PE, com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga -PE – FMDCA/LI, objetivando a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como público alvo crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização das parcerias para a execução dos projetos que vierem a ser selecionadas fica condicionado os recursos deste edital para as Organizações da Sociedade Civil do Lagoa de Itaenga-PE, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDICA/LI.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Lagoa de Itaenga (<https://itaenga.pe.gov.br>), e em formato físico no quadro de aviso da sede do COMDICA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE (COMDICA-PE), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE (FMDCA-L.I-PE) é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento/Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações, e Decreto Municipal nº 044/2024 e observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Poderão ser selecionados até 06 (seis) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos Termos de Fomento, atendendo os valores de referência por Linha de Ação.

1.4. O valor total de recursos disponíveis para execução de 06 (seis) projetos é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

1.5 O valor destinado a este Edital poderá sofrer alteração devido as arrecadações previstas até 10 de janeiro de 2025;

2. JUSTIFICATIVA A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção. Assim, compreende a criança e o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.

b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.

c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.

b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população (crianças, adolescentes e jovens).

d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

c) Potencializar as ações previstas à Convivência Familiar e Comunitária.

d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas.

h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento do conselho tutelar, objetivando a sua atuação qualificada.

a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

c) Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;

3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.1 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados a) Incentivar a elaboração execução de projeto que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.

b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

a) Incentivar a elaboração execução de projeto que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.

b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4.1 Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

a) Incentivar a elaboração e execução de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.

b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do COMDCA/LI afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.

c) Fomentar a articulação do COMDCA/LI junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infantojuvenil.

d) Ampliar a interlocução entre o COMDCA/LI e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3.4.2 Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.

b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

3.4.3 Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.

de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes,

b) Apoiar projetos para realização de georreferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

c) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança, do Adolescente e do Jovem em Lagoa de Itaenga/PE.

3.4.4 Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.

b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.

c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.

d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.

b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:

4.1. Os termos de Fomento serão celebrados considerando os objetivos do regimento interno e a lei municipal de nº 732/2019, Decreto Municipal nº. 044 de 05 de novembro de 2024 dentro das competências institucionais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga/PE – COMDICA/LI, ao qual compete:

I. Formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;

II. Estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação;

III. Emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do estado de Pernambuco, através da execução de projetos desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes.

4.2. O Programa de Fortalecimento de Conselhos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) estabelece que estão incursos no Eixo da Promoção dos Direitos os serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

4.3 Ancorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – PE, COMDICA/L.I., definiu como Linhas de Ação Prioritária as constantes neste Edital.

4.4 Além de estarem devidamente enquadrado na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto juvenil e o empoderamento de crianças e adolescente, com estímulos as atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

5. OS OBJETOS QUE TRATARÃO OS TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS COM AS SEGUINTE LINHAS DE AÇÃO:

TABELA 1

Linhas de Ação	Nº de Projetos por Linha de Ação	Limite por Projeto (R\$)	Prazo de execução
1. Atendimento Socioeducativo	05	Até 120.000,00	Até 12 (doze) meses
2. Erradicação do Trabalho Infantil	01	Até 80.000,00	Até 12 (doze) meses
Total	06	800.000,00	Até 12 (doze) meses

a. A Concorrência dar-se-á dentro da Linha de Ação, observando-se os critérios neste edital.

5.1 O respectivo Plano de Trabalho, serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Linhas de Ação, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2025, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação.

5.2 O número de termos de fomento/colaboração celebrado por meio desse edital será de até 06(seis) termos de fomento

6. DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1 A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.

6.2 Ressalta-se que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE, (COMDICA), L.I - PE) é o órgão responsável pela promoção defesa e a elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cabendo-lhe ainda o acompanhamento, o controle social e a avaliação dos programas/projetos e ações desenvolvidas em seu território.

6.3 Considerando as deliberações da Assembleia extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2024, fundamentada na necessidade de fortalecimento de ações voltadas à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, e respaldado no Plano de Ação e Aplicação Financeira prevista para o exercício/2025 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança de Lagoa de Itaenga – FMDCA/L.I, decidiu-se pela destinação de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para financiamento de 05 (cinco) propostas, destinados à promoção de direitos de crianças e adolescentes deste território.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e suas alterações e Decreto municipal nº 044 de 2024:

7.2 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.3. É permitida a atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto nº 044 de 05 de novembro de 2024.

7.4 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

7.5 A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), conforme art. 21, parágrafo primeiro do Decreto Municipal 044 de 05 de novembro de 2024.

7.6 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

7.7 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.8 Ser instituição constituída neste território com sede no município de Lagoa de Itaenga-PE, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e com efetiva atuação a, no mínimo, 03 (três) anos, além de manter cadastro e registro atualizado no COMDICA e regularidade das documentações institucionais.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Para a celebração do termo de fomento/colaboração, as organizações da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Será vedado as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse e cunho religioso a fins exclusivamente religiosas.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, e;

d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, e;

e) Não ser constituída neste território no mínimo 03 (três) anos, não possuir sede com atuação no território do município de Lagoa de Itaenga-PE, e desenvolver ações e atuação com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

9. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE FOMENTO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE:

a) Não esteja regularmente constituída ou, ser estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento/colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20, e seus incisos, do Decreto nº 044 de 05 de novembro de 2024).

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados todo débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sob e recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

h) Não comprove ser instituição constituída com atuação estatutária neste território;

10. DA SELEÇÃO NESTE EDITAL

10.1 As propostas serão selecionadas por uma comissão externa de acordo com o art. 1º e seus incisos da Lei Municipal de nº 430/2004, conforme o art. 1º e seus incisos do Decreto de nº 02/2007 de 30 de janeiro de 2007. e Resolução deste conselho. Para analisar os planos de trabalhos inscritos, quais foram recebidas neste edital em envelope físico, lacrado, por meio de ofício contendo endereço da instituição entregue ao COMDICA e direcionado a Secretaria Executiva e ao Presidente do COMDICA, que terá a responsabilidade para os devidos encaminhamentos da equipe de análise dos projetos recebidos de acordo com o cronograma deste edital.

a) Todas as propostas, analisadas deverão conter um parecer e direcionadas ao Pleno do COMDICA qual será ser submetida a aprovação final, e seguirá para sua publicação e trâmites seguindo o cronograma deste edital.

b) Ficarão impedidos de participar de todas as etapas de análise e aprovação das propostas selecionadas representante conselheiros de entidades/ou, que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 044 de 05 de novembro de 2024. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto municipal nº 044/2024.

b) Ainda da análise poderá realizar, a qualquer tempo durante a vigência do cronograma solicitar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 DA FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS

TABELA 2

Etapa	Cronograma	Data/Período
01	Publicação do Aviso e Divulgação do Edital nº. 003/2024 de Chamamento Público no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco e disponibilização site do Município.	10/12/2024
02	Entrega dos envelopes lacrados contendo o Plano de Trabalho e Documentação ao COMDICA/LI na forma estabelecida no Edital 003/2024 a partir da publicação do Chamamento Público. O Edital será disponibilizado, na íntegra no site www.itaenga.pe.gov.br . O plano de Trabalho e documentos de habilitação no endereço Rua José Correia de Melo, 42. CEP: 55840-000 Lagoa de Itaenga – PE até as 13h	13/12/2024 à 10/01/2025
03	Avaliação e análise dos Planos de Trabalho Documentações;	13 a 16/01/2025
04	Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação – Edital nº. 003/2024;	17/01/2025
05	Prazo para Interposição de recurso contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos no Edital nº. 002/2024 até as 13h;	21 a 23/01/2025
06	Análise dos recursos da seleção dos projetos apresentados	24 a 27/01/2025
07	Publicação da(s) decisão(es) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação – Edital nº. 003/2024;	28/01/2025

08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/01-2025
09	Convocação das Entidades selecionadas para apresentar as documentações dos requisitos para celebração do Termo de Fomento.	04/02/2025
10	Assinatura do Termo de Fomento	10/02/2025

10.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento/Colaboração (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento/Colaboração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

10.4 FASE 1: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

a) O presente Edital será divulgado na página do sítio oficial do MUNICIPIO na internet, no site: www.itaenga.pe.gov.br, de Lagoa de Itaenga-PE, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, bem como extrato de Aviso de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do município de Lagoa de Itaenga-PE.

10.3 FASE 2: ENVIO DOS PLANO DE TRABALHO PELAS ENTIDADES

I. As propostas serão apresentadas pelas Entidades, no Protocolo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA-L.I., localizado na Rua, José Correia de Melo, n.º 42, Bairro Irmão Oliveira Lagoa de Itaenga-PE, CEP.: 55840-000, no horário das 8:00 às 13:00h, até 10/01/2025, e posteriormente serão analisadas pela Comissão de Seleção.

II. Para apresentação das propostas, devendo as mesmas ser encaminhadas em envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2024", entregue no protocolo do Conselho municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE e uma versão digital em formato word enviada para o e-mail chamamentopublicocomdica2022@gmail.com

III. o Plano de Trabalho deverá ser impressa em uma única via com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente pelo representante legal da instituição proponente. Também deverá ser entregue uma versão digital em formato word da

proposta em versão digital enviada para o e-mail
chamamentopublicocomdica2022@gmail.com

IV. Dentro do envelope da apresentação do plano de trabalho, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente;
- d) Instrumento particular de procuração, (quando for o caso), com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.
- e) Após o prazo limite para apresentação do plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados ao COMDICA-L.I.
- f) Observado o disposto nos itens deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- g) A descrição da Linha de Ação do projeto, realidade objeto do Termo de Fomento/colaboração e o anexo com a atividade ou projeto proposto;
- h) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- i) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- j) O valor global.

11. DO PRAZO DESTE EDITAL

I- Será respeitado o prazo estabelecido neste edital para conclusão do julgamento dos planos de trabalhos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada por meio de ERRATA.

II- Os planos de trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos e descrita na tabela 3 deste edital;

III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

IV- Os planos de trabalho com notas abaixo de 6.0 ficarão automaticamente reprovados

11.1 FASE DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem pontos) atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas;	-Grau pleno de atendimento (3,0) pontos -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes dentro da Linha de Atuação consignada na Tabela 1 do Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
C) Descrição da realidade objeto do Termo de Fomento e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com descrição;	-Grau pleno da descrição (2,0) -Grau satisfatório da descrição (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por	

menção expressa ao valor global da proposta;	cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento/Colaboração ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
Pontuação Máxima Global		10 pontos

12. FASE DA ELIMINAÇÃO

I- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

II Serão eliminadas aquelas Propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto do Termo de Fomento/Colaboração e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto no Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;
- c) Que estejam em desacordo com o Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

d) Com valor incompatível com o objeto do Termo de Fomento/Colaboração, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

e) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e atuação na área da criança devidamente comprovada;

g) Havendo um número superior de propostas classificadas em uma Linha de Ação e ocorrendo que em outra Linha de Ação não haja o número suficiente de propostas classificadas, os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas de constantes neste edital, tomando como base a maior pontuação.

13. FASE DA DIVULGAÇÃO

I- Divulgação do resultado preliminar. **O COMDICA-L.I.** divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do MUNICÍPIO na internet, no site: www.lagoadeitaenga.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

14. FASE DOS RECURSOS

I- Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

II- Nos termos do Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo por escrito, no prazo estabelecido neste edital (dias corridos), contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, Protocolando no “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA-L.I., localizado na Rua, José Correia de Melo, n.º 42, Bairro Irmãos Oliveira, Lagoa de Itaenga-PE, CEP.: 55840-000, no horário das 8:00 às 13:00 horas”.

III- Os recursos serão analisados e apresentados ao Pleno do COMDICA que tomará todas as medidas cabíveis respeitando os prazos;

IV- A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo estabelecido (dias corridos), contado do recebimento do recurso. A motivação

deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

V. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o **COMDICA-L.I.** deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção nas conformidade com o Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024

16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

16.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento do Termo de Fomento/Colaboração.

FASES	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Convocação da Entidade selecionada para apresentar documentações de acordo a este edital atualizadas e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento/colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. (Documentações serão verificadas a sua veracidade pelo membro da secretaria executiva e impressa anexada as documentações da instituição recebida;
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento/colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Pareceres da análise técnica e assinatura do Termo de Fomento/Colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de fomento/Colaboração no Diário Oficial do município.

16.2 FASE 1: Convocação da Entidade selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento/Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, o COMDICA L.I convocará a

Entidade selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho ajustado caso seja necessário de acordo com o Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024 e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento/colaboração e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

16.3. Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024

16.4 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição do objeto do Termo de Fomento/Colaboração, devendo ser demonstrado o nexos entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento/colaboração, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

VI - o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados através do FMDCA-L.I.;

VII - o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;

VIII - a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento/Colaboração;

IX - as ações demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando for o caso, na forma do art. 53, §2º;

X - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

16.5 A previsão de receitas e despesas de que trata do objeto, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Entidade deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico em se tratando de legislação.

16.6 Além da análise da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, no mesmo prazo indicado de 05 (cinco) dias, para celebração do Termo de Fomento/Colaboração, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados que após o recebimento deverá ser checada a veracidade no site da <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

a - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b- Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

c – Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

d – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

f – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

g – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

h - Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

i - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

j - Currículo institucional;

k – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na norma da lei, incluindo o termo de abertura e o termo de encerramento que comprovem a situação financeira da entidade/instituição.

L- Relatórios de atividade dos últimos dois anos para fins de comprovação da atuação na política pública para criança e adolescentes.

16.7 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

I- Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

II - Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

VII - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

VIII Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

IX - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine

pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

X - De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do Termo de Fomento/Colaboração;

XI - Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos do Termo de Fomento/Colaboração, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado e Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII - Declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

XIII - Comprovação de experiência prévia na realização do objeto do Termo de Fomento/Colaboração ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

XIV - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

XV - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

XVI - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

XVII - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XVII - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

XIX - Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive mini currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

14.8 - No caso de atuação em Rede, além dos documentos elencados no subitem 8.2.4, a organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

II- comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

16.9 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues pela Entidade selecionada, no endereço do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA-L.I., localizado na Rua José Correia de Melo, n.º 42, Bairro: Irmãos Oliveira, Lagoa de Itaenga-PE, CEP.: 55840-000, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no prazo estabelecido no Edital.

A- Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento/colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela assessoria externa de Seleção com a participação da assessoria jurídica, que ficará responsável em emitir parecer acerca da juridicidade do Termo de Fomento/Colaboração, com a finalidade de verificar se a Entidade selecionada atende os requisitos para a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, e que não incorre nos impedimentos legais. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

B- Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta entregue pela entidade, observados os termos e as condições constantes neste Edital, e em seus anexos do Decreto

municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024. Para tanto, o COMDICA-L.I. poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do mesmo Decreto).

C-. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Fomento/Colaboração, nos termos do plano de trabalho por ela apresentada.

D- Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Fomento/Colaboração, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

F - Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

G. - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria de acordo com Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

H- Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o COMDICA-L.I., solicitará a realização de ajustes e a Entidade deverá fazê-los em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

I. - Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento/Colaboração.

J - A celebração do instrumento do Termo de Fomento/Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento/ Colaboração.

K-. O parecer técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do Caput do Art. 35, da Lei n.º 13.019, de 2014.

L - O parecer jurídico deverá abranger a análise da juridicidade do Termo de Fomento/ Colaboração (verificar se a entidade atende aos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais) e consulta sobre dúvida específica acerca do Termo de Fomento

M - A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento/colaboração Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

N - No período entre a apresentação da documentação prevista nas Etapas da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento/Colaboração, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento/Colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

N - Etapas Publicação do extrato do termo de fomento/Colaboração no Diário Oficial dos municípios. O termo de fomento/colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

17- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- a) As despesas serão provenientes do Fundo municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária – 0003	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação	Apoio a Ações de Atendimento a Criança e Adolescente
Valor	Até R\$ 800.000,00

17.1 - A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de parcelas das despesas, a ser transferida pelo COMDICA-L.I nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento do Termo de Fomento/Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024;

17.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 800.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que será repassado no exercício 2025. O **FMDCA-L. I**, co-financiará um total de até 06 (seis) projetos no valor máximo da Tabela deste edital cada, no período de até 12 (doze) meses;

17.3 -O valor teto para a realização do objeto do termo de Fomento/ Colaboração obedecerá aos limites máximos para cada Linha de Ação, nos termos do Plano de Aplicação aprovado pelo COMDICA-L.I. O exato valor a ser repassado será definido

no termo de Fomento/Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

17.4 A liberação do recurso ocorrerá em duas parcelas, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento/Colaboração, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024 e RESOLUÇÃO do Conselho Municipal de Nº 011/2020 do COMDICA.

17.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a Entidade ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

17.7 Todos os recursos do Termo de Fomento/Colaboração deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

e) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FMDCA-L.I.**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento/ Colaboração, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

F) O instrumento do Termo de Fomento/Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o **COMDICA-L.I.** a firmar o instrumento Termo de Fomento/Colaboração, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

191 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MUNICIPIO, no site: www.lagoadeitaenga.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital, e nos moldes do subitem 7.

19.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do município de Lagoa de Itaenga-PE, por petição protocolada no endereço da sede do COMDICA-PE. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, submetidas à análise da assessoria jurídica do **COMDICA-L.I.**

19.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do município, de forma exclusivamente eletrônica, pelo e-mail: chamamentopublicocomdica2022@gmail.com, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, com o acompanhamento da assessoria jurídica do **COMDICA-L.I.**

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.6 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga- **COMDICA-L.I.**, resolverá os casos omissos e as situações não

previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento/Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do **COMDICA-L.I.**

20. DA VALIDADE DESTE EDITAL

- a) O presente Edital terá vigência até que seja publicado novo edital pelo **COMDICA-L.I.**
- b) Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Lagoa de Itaenga, PE, 10 de dezembro de 2024.

Edna Maria de Oliveira Silva
Presidente e Gestora do FMDCA

Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Maria das Graças de Arruda Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001//2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... 2024.

(Nome)

Cargo do Representante Legal da Entidade e carimbo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o (a) _____
(Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento/Colaboração.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da, nos termos do **Decreto Municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024**, que:

✓ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, EXPEDIDOR E CPF	DE ÓRGÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de Diretrizes Orçamentárias.

✓ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública



federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... de 2024

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do **Decreto Municipal nº 044 de 05 de novembro de 2024**, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento/Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

✓ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019, de 2014;

✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão

30 /59

temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

✓ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo)

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO (preferencialmente em papel timbrado)

Deve conter no PROJETO BASE:

1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;

5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(USAR PAPEL TIMBRADO)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO FINACIADOR

Nome: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa De Itaenga - PE		CNPJ: 08.921.598/0001-63
Endereço: Rua José Correia de Melo, 42, Irmãos Oliveira		
Cidade: Lagoa de Itaenga	Estado: PE	CEP: 55.840-000

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Lagoa de Itaenga	Estado: PE	CEP: 55.840-000
Ponto de referência:		

E-mail:		Site:	
Redes Sociais:			
Regime de Atendimento (Art. 90 ECA):			
Número de registro no CMDCA:		Data do Registro:	
Representante legal:			
RG:	CPF:	Cargo: Presidente	
Endereço:			
Cidade: Lagoa de Itaenga		Estado: PE	CEP: 55.840-000
Contatos:			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Endereço das atividades:		
Ponto de referência:		
Horário de desenvolvimento das ações/atividades		
Manhã:	Tarde:	
<p>As atividades de formação com atendimento direto ao público será realizado no horário XXXXXXXXXXXXXXXX. Considerando para o computo das cargas horárias os períodos dedicados a alimentação dos beneficiários, que também compõem o processo formativo.</p> <p>O período XXXXXXXXX será dedicado aos encontros com as famílias/comunidade.</p>		

JUSTIFICATIVA	
OBJETIVO:	
Objetivos específicos	Ações/Atividades
XXXXXXXXXXXXXXXXX alimentos	
METODOLOGIA Oficinas Encontro com as Famílias. Festival (DE ACORDO COM A REALIDADE DO PROJETO)	
Metas Quantitativas/Qualitativas	Indicadores de resultados
1. X	
2.	

3.	
4.	
5.	

RESULTADOS ESPERADOS

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

PARCERIAS

PARCEIROS	ATRIBUIÇÃO CONJUNTA

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

QUADRO TÉCNICO

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE VINCULO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DO ADITIVO

Meta	Especificação	Aporte Financeiro	
		FIA	OSC
TOTAL:			

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

6.1 Recursos Humanos e Encargos Sociais

Meta	Fase	Especificação	Quantidade de profissionais	Regime de Contratação	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
								Proponente	Concedente
SUBTOTAL							R\$:	R\$:	R\$:

6.2 Material de Consumo

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente

SUBTOTAL								R\$:

6.3 Material Permanente

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente

SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R\$:

6.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R\$:

6.5 Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente

		----- ---	-----	-----	-----	-----	-----	-----
SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R\$:

6.6 Outras Despesas Correntes

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R

7. SINTESE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicação Financeira (DESPESAS)	Valor Total	Recursos	
		Proponente	Concedente

TOTAL GERAL	R\$:	R\$:	R\$:

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS E DESPESAS

8.1 Receitas

	CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	SUBTOTAL XXXX										
	OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAI DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA										
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	SUBTOTAL 0,00										

	TOTAL GERAL	DA	RECEITA
 XX		

8.2 Despesas

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	SUBTOTAL 0,00										
OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIOS DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	SUBTOTAL										
	TOTAL GERAL	DA	DESPESA								
 XXX										



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente, Lei de
Criação Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



Lagoa de Itaenga, XX, de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

(CARIMBO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Lagoa de Itaenga.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO Nº 20...

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA/PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA-PE (COMDICA), na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA-PE (FMDCA), situado à Rua José Correia de Melo, Nº 42, Centro. Lagoa de Itaenga – PE. CEP: 55840-000., inscrito no CNPJ n.º 08.921.598/0001-63, neste ato representado pela Presidente do COMDICA, Sra. Edna Maria de Oliveira Silva... , brasileira, portadora da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada _____, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, e do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, com Sede na Rua _____, Bairro _____, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada por seu dirigente, _____, brasileira(o), portadora(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada _____, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º. 044/2024 com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 430/2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de fomento/colaboração, decorrente de chamamento público n.º 002/2024, tem por objeto a execução do Projeto “ _____”, aprovado na área de financiamento “ _____”, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento

45 /59

das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de Lagoa/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações dos Partícipes:

I – DO COMDICA:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento/colaboração dentro do prazo estabelecido;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- F) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Fomento/colaboração, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para esta parceria em instituição financeira indicada pelo COMDICA;
- d) Disponibilizar ao cidadão por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do termo de Fomento/colaboração ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do Termo de Fomento/Colaboração;
- g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o COMDICA possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- h) Destacar a participação do COMDICA em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Fomento/Colaboração, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- i) Dar livre acesso aos agentes do COMDICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Apresentar a prestação de contas parcial, caso haja liberação de parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;
- l) Manter o COMDICA informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento/Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2. O valor global estimado para execução do objeto conveniado é de R\$ xxxxxx (VALOR POR EXTENSO), que será repassado pelo COMDICA a OSC, durante a vigência da parceria. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica do Termo de Fomento de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme a seguir:

2.1 – O COMDICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Fomento/colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

3. A parcela ou as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver comprovação de evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado e comprovado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação à obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- Quando comprovado que a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo COMDICA ou pelos órgãos de controle e interno ou externo.

3.1 É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.2 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao COMDICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do COMDICA.

345 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada ao COMDICA.

3.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4. O valor GLOBAL para execução da proposta aprovada e conveniado é de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**, que será repassado pelo **COMDICA** a **OSC**, durante a vigência da parceria mediante captação;

4.1 Os recursos financeiros serão depositados na conta específica do Termo de Fomento no período do objeto de acordo com o cronograma de desembolso para execução, constante do Plano de Trabalho apresentado no valor de **R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**:

4.2 O COMDICA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em parcela conforme CAPTAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO apresentado e contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento mediante a prazo estabelecido neste Termo de Fomento para cumprimento do objeto sem atraso na política de atendimento.

§ 1º Durante a vigência deste Termo de Fomento referente ao edital nº 003/2024 da data de 10 de dezembro de 2024, será apenas necessário a apresentação de plano de Trabalho para cumprimento do projeto apresentado e aprovado por este conselho.

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga
-----------------------	--

Unidade Orçamentária:	
Ação Sub Ação:	
Valor:	

4.3- PRAZOS E VALOR DA PARCELAS

Descrição	Data	Valor
Parcela Única		
1ª parcela		
2ª parcela		

4.4 Os recursos para atender às despesas estão consignados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.0 - O presente TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência do objeto de _____ meses, conforme projeto apresentado e aprovado por este conselho, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório apresentação de plano de trabalho para o ano em curso da execução.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o COMDICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 a Segunda parcela deste Termo de Fomento/Colaboração não estará condicionada a análise da prestação de contas da primeira parcela, devendo a Organização Social prestar contas no prazo do plano de aplicação mediante a plano de trabalho aprovado no edital de nº 003/2024 para não haver impedimento na execução da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento/colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o COMDICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o COMDICA transferiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, cotações seguindo normas estabelecida, quando for o caso de dispensa;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da parcela.

§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos logo após a execução final do objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, se a duração da parceria exceder um ano.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento/colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - O COMDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico e parecer de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo COMDICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto nº 044/2024, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.4- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o COMDICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o COMDICA, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.5 –O COMDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo primeiro. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros demora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.6- As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7 - O COMDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no

primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.8 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento/colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo único- Após a prestação de contas aprovada será emitido a organização executora certificação e pareceres técnicos de aprovação ou reprovação dos resultados do Termo do objeto e serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA MARCA

a. Os projetos apoiados pelo COMDICA, devem conter em sua identificação o nome e logo do parceiro, conforme orientações técnicas disponibilizadas.

b. O uso do nome e da logomarca do PARCEIRO ou das empresas parceira, em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.), deverá ser previamente autorizado por escrito no prazo de dois dias. Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo COMDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15(quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

10.3- O remanejamento de rubrica com saldo de despesas deverá ser solicitado até o termino da validade do objeto mediante justificativa da utilização dos valores seguindo normas estabelecida no Decreto nº 044 de 05 de novembro de 2024.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do

prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público do COMDICA, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público do COMDICA ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, após o encerramento da parceria sendo adquiridos no período passam a incorporar o patrimônio da OSC;

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO;

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade, na hipótese de sua extinção seguindo a legislação;

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO sob pena de reversão.

DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 No caso de denúncia ou rescisão, a PROPONENTE assume o compromisso de restituir a CONCEDENTE eventuais saldos financeiros remanescentes do acordo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, que será providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, conforme art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto nº 044 de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO INSTRUMENTO

15. Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a servidora, matrícula nº, nomeado através da Portaria nº, de de de com as seguintes obrigações:

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, juntamente com a comissão formada pelos conselheiros do COMDICA;

15.3. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas parcial e final;

15.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

15.6. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE

a. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO para execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo COMDICA no prazo de até 02 (dois) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o

foro da cidade de Lagoa de Itaenga-PE- Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lagoa de Itaenga, PE,de de 202.....

Representante legal da Instituição

Edna Maria de Oliveira Silva
Presidente e Gestora do FMDCA

Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Maria das Graças de Arruda Silva
Prefeita Municipal

Pela Proponente:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____